



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Terça-feira, 29 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1312

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Atas de registro de preço	3
Poder Legislativo	14
Licitações e Contratos	14
Errata	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 29 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1312

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.605, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Declara qualificada como Organização Social no âmbito do Município de Indiaporã a Santa Casa de Misericórdia de União (OSS União).

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação determina que o Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos (artigo 1º);

CONSIDERANDO que essa mesma legislação estende no âmbito da União os efeitos de seus artigos 11 e 12, § 3º, para as entidades qualificadas como organizações sociais pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie os preceitos daquela Lei e a legislação específica de âmbito federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1.331, de 08 de abril de 2022, que determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Qualificação;

DECRETA: -

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social, no âmbito do Município de Indiaporã, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE UNIÃO (OSS UNIÃO)**, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 1.331, de 08 de abril de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Djalma Castanheira", 29 de novembro de 2022

**- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -
Prefeito**

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo

acesso ao público. Data Supra.

**- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -
Secretário Municipal de Administração e
Planejamento**

DECRETO Nº 2.606, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Declara qualificada como Organização Social no âmbito do Município de Indiaporã a Associação Beneficente de Pirangi (O.S.S Organização Social de Saúde Pirangi).

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação determina que o Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos (artigo 1º);

CONSIDERANDO que essa mesma legislação estende no âmbito da União os efeitos de seus artigos 11 e 12, § 3º, para as entidades qualificadas como organizações sociais pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie os preceitos daquela Lei e a legislação específica de âmbito federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1.331, de 08 de abril de 2022, que determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Qualificação;

DECRETA: -

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social, no âmbito do Município de Indiaporã, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI (O.S.S ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE PIRANGI)**, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 1.331, de 08 de abril de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Djalma Castanheira", 29 de novembro de 2022

**- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -
Prefeito**

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 29 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1312

Página 3 de 14

nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -
Secretário Municipal de Administração e
Planejamento

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo - **CNPJ: 46.947.396/0001-80**, comunica a quem interessar possa, que o **Exmo. Sr. Prefeito, "ADJUDICOU"** a **OBRA** proveniente da **"Carta Convite nº 015/2022 - Processo Licitatório nº 125/2022 - Processo Administrativo nº 133/2022"**, que tem como objeto a **"Execução de Obra de Extensão de Rede Primária e Secundária, com Iluminação Pública, no Distrito Industrial II do Município, com o fornecimento de todos materiais/ferramentas/equipamentos/maquinários necessários e mão de obra especializada, conforme Projeto Elétrico, Memoriais e Edital e seus Anexos"**, para a empresa **ROBERTO ALVES PEREIRA - ELÉTRICA - ME - CNPJ: 19.071.159/0001-25**. Aguarda-se o prazo para interposição de possível recurso pelos participantes.

Indiaporã - SP, 25 de novembro de 2022.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA - Prefeito

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	106/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº	012/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	106/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	112/2022
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 11.163.500,00
VENCIMENTO:	27/9/2023

Aos **vinte e oito (28) dias do mês de setembro (9) do ano dois mil e vinte e dois (2022)**, comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo - **CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 - SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Rua João Inácio de Souza, nº 1.339 - Bairro: Kennedy, nesta Cidade e Estado, e a empresa: **AUDI LUIZ DA SILVA ARANTES-ME - CNPJ: 02.775.675/0001-38 - IE:**

355.061.351.110, com sede à Rodovia Ouroeste/Indiaporã, s/n - Bairro: Distrito Industrial - Cidade: Indiaporã - Estado: São Paulo - CEP: 15690-000 - e-mail: escritorioinco@bol.com.br - Tel.: (17) 99784-0245, neste instrumento representado por seu **Proprietário**, o **Sr. AUDI LUIZ DA SILVA ARANTES**, portador do RG de nº 12.145.091-0/SSP-SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 047.233.598-77, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 112/2022, Processo Licitatório nº 106/2022 e PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2022** é a detentora da **"Ata de Registro de Preços referente a aquisição parcelada e de acordo com a necessidade de Estacas/Lascas e derivados para construção de cercas e para contratação de serviços de mão de obra especializados para sua construção, com o fornecimento de ferramentas/equipamentos necessários, com previsão de consumo para 12 (doze) meses"**, conforme **Edital e seus Anexos**, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços e detentores:

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS DA EMPRESA DETENTORA DA ATA:

RELAÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

LOTE 001

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAIS	QTDE.*	UND*	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LASCA DE 2.20 MT DE EUCALIPTO TRATADO - BITOLA 4 A 6	2.400	UND	CITRIODORA	6,49167	15.580,00
2	LASCA DE 2.20 MT DE EUCALIPTO TRATADO - BITOLA 6 A 8	2.400	UND	CITRIODORA	10,00	24.000,00
3	LASCA DE 2.20 MT DE EUCALIPTO TRATADO - BITOLA 8 A 11	2.400	UND	CITRIODORA	16,60	39.840,00
4	LASCA DE 2.20 MT DE EUCALIPTO TRATADO - BITOLA 12 A 14	2.400	UND	CITRIODORA	21,70	52.080,00
5	LASCA DE 2.20 MT DE EUCALIPTO TRATADO - BITOLA 14 A 16	2.400	UND	CITRIODORA	25,00	60.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 191.500,00	

Valor Total do Lote 001 R\$ 191.500,00 (cento e noventa e um mil e quinhentos reais)

LOTE 002

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAIS	QTDE.*	UND*	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ESTICADOR DE 2.50 MT DE EUCALIPTO TRATADO - BITOLA 14 A 16	1.200	UND	CITRIODORA	45,00	54.000,00
2	ESTICADOR DE 2.50 MT DE EUCALIPTO TRATADO - BITOLA 16 A 17	1.200	UND	CITRIODORA	55,00	66.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 29 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1312

Página 4 de 14

3	ESTICADOR DE 2.50 MT DE EUCALIPTO TRATADO - BITOLA 18 A 20	1.200	UND	CITRIODORA	65,00	78.000,00
4	ESTICADOR DE 2.50 MT DE EUCALIPTO TRATADO - BITOLA 20 A 22	1.200	UND	CITRIODORA	85,00	102.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 300.000,00	

Valor Total do Lote 002 R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
LOTE 003

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAIS	QTDE.*	UND*	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PALANQUE 3.20 MT DE EUCALIPTO TRATADO - BITOLA 14 A 16	1.200	UND	CITRIODORA	55,05	66.060,00
2	PALANQUE 3.20 MT DE EUCALIPTO TRATADO - BITOLA 16 A 17	1.200	UND	CITRIODORA	75,00	90.000,00
3	PALANQUE 3.20 MT DE EUCALIPTO TRATADO - BITOLA 18 A 20	1.200	UND	CITRIODORA	95,00	114.000,00
4	PALANQUE 3.20 MT DE EUCALIPTO TRATADO - BITOLA 20 A 22	1.200	UND	CITRIODORA	120,00	144.000,00
5	PALANQUE 4.00 MT DE EUCALIPTO TRATADO - BITOLA 14 A 16	600	UND	CITRIODORA	80,00	48.000,00
6	PALANQUE 4.00 MT DE EUCALIPTO TRATADO - BITOLA 16 A 17	600	UND	CITRIODORA	100,00	60.000,00
7	PALANQUE 4.00 MT DE EUCALIPTO TRATADO - BITOLA 18 A 20	600	UND	CITRIODORA	120,00	72.000,00
8	PALANQUE 4.00 MT DE EUCALIPTO TRATADO - BITOLA 20 A 22	600	UND	CITRIODORA	150,00	90.000,00
9	PALANQUE 5.00 MT DE EUCALIPTO TRATADO - BITOLA 14 A 16	600	UND	CITRIODORA	100,00	60.000,00
10	PALANQUE 5.00 MT DE EUCALIPTO TRATADO - BITOLA 16 A 17	600	UND	CITRIODORA	130,00	78.000,00
11	PALANQUE 5.00 MT DE EUCALIPTO TRATADO - BITOLA 18 A 20	600	UND	CITRIODORA	160,00	96.000,00
12	PALANQUE 5.00 MT DE EUCALIPTO TRATADO - BITOLA 20 A 22	600	UND	CITRIODORA	190,00	114.000,00
13	PALANQUE 6.00 MT DE EUCALIPTO TRATADO - BITOLA 14 A 16	600	UND	CITRIODORA	119,60	71.760,00
14	PALANQUE 6.00 MT DE EUCALIPTO TRATADO - BITOLA 16 A 17	600	UND	CITRIODORA	148,99901	89.399,406
15	PALANQUE 6.00 MT DE EUCALIPTO TRATADO - BITOLA 18 A 20	600	UND	CITRIODORA	178,96766	107.380,596
16	PALANQUE 6.00 MT DE EUCALIPTO TRATADO - BITOLA 20 A 22	600	UND	CITRIODORA	219,00	131.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 1.432.000,00	

Valor Total do Lote 003 R\$ 1.432.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta e dois mil reais).
LOTE 004

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAIS	QTDE.*	UND*	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	POSTE DE 7.50 MT DE EUCALIPTO TRATADO - BITOLA 16 A 17	600	UND	CITRIODORA	180,00	108.000,00
2	POSTE DE 7.50 MT DE EUCALIPTO TRATADO - BITOLA 18 A 20	600	UND	CITRIODORA	230,00	138.000,00

3	POSTE DE 7.50 MT DE EUCALIPTO TRATADO - BITOLA 20 A 22	600	UND	CITRIODORA	300,00	180.000,00
4	POSTE DE 8.00 MT DE EUCALIPTO TRATADO - BITOLA 16 A 17	600	UND	CITRIODORA	200,00	120.000,00
5	POSTE DE 8.00 MT DE EUCALIPTO TRATADO - BITOLA 18 A 20	600	UND	CITRIODORA	250,00	150.000,00
6	POSTE DE 8.00 MT DE EUCALIPTO TRATADO - BITOLA 20 A 22	600	UND	CITRIODORA	339,00	197.400,00
7	POSTE DE 9.00 MT DE EUCALIPTO TRATADO - BITOLA 16 A 17	600	UND	CITRIODORA	219,00	131.400,00
8	POSTE DE 9.00 MT DE EUCALIPTO TRATADO - BITOLA 18 A 20	600	UND	CITRIODORA	279,00	167.400,00
9	POSTE DE 9.00 MT DE EUCALIPTO TRATADO - BITOLA 20 A 22	600	UND	CITRIODORA	359,00	215.400,00
10	POSTE DE 10.00 MT DE EUCALIPTO TRATADO - BITOLA 16 A 17	600	UND	CITRIODORA	298,00	178.800,00
11	POSTE DE 10.00 MT DE EUCALIPTO TRATADO - BITOLA 18 A 20	600	UND	CITRIODORA	358,00	214.800,00
12	POSTE DE 10.00 MT DE EUCALIPTO TRATADO - BITOLA 20 A 22	600	UND	CITRIODORA	398,00	238.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 2.040.000,00	

Valor Total do Lote 004 R\$ 2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil reais).
LOTE 005

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAIS	QTDE.*	UND*	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VARÃO DE 4.00 MT DE EUCALIPTO TRATADO - BITOLA 4 A 6	2.400	UND	CITRIODORA	25,00	60.000,00
2	VARÃO DE 4.00 MT DE EUCALIPTO TRATADO - BITOLA 6 A 8	2.400	UND	CITRIODORA	30,00	72.000,00
3	VARÃO DE 4.00 MT DE EUCALIPTO TRATADO - BITOLA 8 A 11	2.400	UND	CITRIODORA	40,00	96.000,00
4	VARÃO DE 4.00 MT DE EUCALIPTO TRATADO - BITOLA 12 A 14	2.400	UND	CITRIODORA	50,00	120.000,00
5	VARÃO DE 4.00 MT DE EUCALIPTO TRATADO - BITOLA 14 A 16	2.400	UND	CITRIODORA	80,00	192.000,00
6	VARÃO DE 5.00 MT DE EUCALIPTO TRATADO - BITOLA 4 A 6	2.400	UND	CITRIODORA	31,00	74.400,00
7	VARÃO DE 5.00 MT DE EUCALIPTO TRATADO - BITOLA 6 A 8	2.400	UND	CITRIODORA	37,00	88.800,00
8	VARÃO DE 5.00 MT DE EUCALIPTO TRATADO - BITOLA 8 A 11	2.400	UND	CITRIODORA	49,00	117.600,00
9	VARÃO DE 5.00 MT DE EUCALIPTO TRATADO - BITOLA 12 A 14	2.400	UND	CITRIODORA	62,00	148.800,00
10	VARÃO DE 5.00 MT DE EUCALIPTO TRATADO - BITOLA 14 A 16	2.400	UND	CITRIODORA	99,00	237.600,00
11	VARÃO DE 6.00 MT DE EUCALIPTO TRATADO - BITOLA 4 A 6	2.400	UND	CITRIODORA	39,00	93.600,00
12	VARÃO DE 6.00 MT DE EUCALIPTO TRATADO - BITOLA 6 A 8	2.400	UND	CITRIODORA	44,00	105.600,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 29 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1312

Página 5 de 14

13	VARÃO DE 6.00 MT DE EUCALIPTO TRATADO - BITOLA 8 A 11	2.400	UND	CITRIODORA	59,00	141.600,00
14	VARÃO DE 6.00 MT DE EUCALIPTO TRATADO - BITOLA 12 A 14	2.400	UND	CITRIODORA	74,00	177.600,00
15	VARÃO DE 6.00 MT DE EUCALIPTO TRATADO - BITOLA 14 A 16	2.400	UND	CITRIODORA	119,00	285.600,00
16	VARÃO DE 7.00 MT DE EUCALIPTO TRATADO - BITOLA 4 A 6	2.400	UND	CITRIODORA	45,00	108.000,00
17	VARÃO DE 7.00 MT DE EUCALIPTO TRATADO - BITOLA 6 A 8	2.400	UND	CITRIODORA	51,00	122.400,00
18	VARÃO DE 7.00 MT DE EUCALIPTO TRATADO - BITOLA 8 A 11	2.400	UND	CITRIODORA	69,00	165.600,00
19	VARÃO DE 7.00 MT DE EUCALIPTO TRATADO - BITOLA 12 A 14	2.400	UND	CITRIODORA	86,00	206.400,00
20	VARÃO DE 7.00 MT DE EUCALIPTO TRATADO - BITOLA 14 A 16	2.400	UND	CITRIODORA	149,00	357.600,00
21	VARÃO DE 8.00 MT DE EUCALIPTO TRATADO - BITOLA 4 A 6	2.400	UND	CITRIODORA	51,00	122.400,00
22	VARÃO DE 8.00 MT DE EUCALIPTO TRATADO - BITOLA 6 A 8	2.400	UND	CITRIODORA	59,00	141.600,00
23	VARÃO DE 8.00 MT DE EUCALIPTO TRATADO - BITOLA 8 A 11	2.400	UND	CITRIODORA	79,00	189.600,00
24	VARÃO DE 8.00 MT DE EUCALIPTO TRATADO - BITOLA 12 A 14	2.400	UND	CITRIODORA	99,00	237.600,00
25	VARÃO DE 8.00 MT DE EUCALIPTO TRATADO - BITOLA 14 A 16	2.400	UND	CITRIODORA	159,00	381.600,00
26	VARÃO DE 9.00 MT DE EUCALIPTO TRATADO - BITOLA 4 A 6	2.400	UND	CITRIODORA	69,00	165.600,00
27	VARÃO DE 9.00 MT DE EUCALIPTO TRATADO - BITOLA 6 A 8	2.400	UND	CITRIODORA	89,00	213.600,00
28	VARÃO DE 9.00 MT DE EUCALIPTO TRATADO - BITOLA 8 A 11	2.400	UND	CITRIODORA	134,00	321.600,00
29	VARÃO DE 9.00 MT DE EUCALIPTO TRATADO - BITOLA 12 A 14	2.400	UND	CITRIODORA	149,00	357.600,00
30	VARÃO DE 9.00 MT DE EUCALIPTO TRATADO - BITOLA 14 A 16	2.400	UND	CITRIODORA	179,00	429.600,00
31	VARÃO DE 10.00 MT DE EUCALIPTO TRATADO - BITOLA 4 A 6	2.400	UND	CITRIODORA	79,00	189.600,00
32	VARÃO DE 10.00 MT DE EUCALIPTO TRATADO - BITOLA 6 A 8	2.400	UND	CITRIODORA	99,00	237.600,00
33	VARÃO DE 10.00 MT DE EUCALIPTO TRATADO - BITOLA 8 A 11	2.400	UND	CITRIODORA	149,00	357.600,00
34	VARÃO DE 10.00 MT DE EUCALIPTO TRATADO - BITOLA 12 A 14	2.400	UND	CITRIODORA	169,00	405.600,00
35	VARÃO DE 10.00 MT DE EUCALIPTO TRATADO - BITOLA 14 A 16	2.400	UND	CITRIODORA	199,00	477.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 7.200.000,00	

Valor Total do Lote 005 R\$ 7.200.000,00 (sete

milhões e duzentos mil reais)

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 27 de setembro de 2023.**

1.2. Os Materiais/serviços serão solicitados/executados, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os materiais em até 5 (cinco) dias úteis após solicitado e os serviços deverão ser iniciados em até 3 (três) dias úteis após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria Solicitante, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc..., serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

1.3. O fornecimento dos serviços deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento do Município de Indiaporã solicitante.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/execução e aceitação dos materiais/serviços solicitados, mediante emissão de nota fiscal que deverá ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão ao setor responsável e liquidada, ela "**deverá**" ser enviada via e-mail: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos serviços entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à Detentora da ATA, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União - PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 29 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1312

Página 6 de 14

podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais odontológicos registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os materiais/serviços parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar os serviços conforme a solicitação da Secretaria de Solicitante, até 5 (cinco) dias úteis após solicitado ou dar início nos serviços em até 3 (três) dias úteis.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE**

INDIAPORÃ;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos serviços e verificar sua qualidade;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Serviços.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 11.163.500,00 (onze milhões cento e sessenta e três mil e quinhentos reais)**.

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020502.....	Departamento de Estradas de Rodagem
26.782.0260.2022.0000.....	Manutenção dos Serviços de Estradas - SERMI
3.3.90.30.24.....	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
3.3.90.39.99.....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6.3. Para os próximos exercícios, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2022 - Processo Licitatório nº 106/2022 - Processo Administrativo nº 112/2022**.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 3 (três) vias de igual teor e mesmo fim na presença de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrada nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar no prazo de 20 (vinte) dias na **Imprensa Oficial do Município** - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 29 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1312

Página 7 de 14

que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.)

AUDI LUIZ DA SILVA ARANTES - ME

AUDI LUIZ DA SILVA ARANTES

CPF: 047.233.598-77 / Proprietário

DETENTOR DA ATA

GESTOR E EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 DE 3 DE JANEIRO DE 2022:

DENILSON LUIZ DE FREITAS

CPF: 184.601.128-02

Gestor

FERNANDO ARTHUR REZENDE

CPF: 308.138.718-32

Equipe de Apoio

ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS

CPF: 219.600.918-08

Equipe de Apoio

VALDEVINO DE CARVALHO

CPF: 044.789.618-08

Equipe de Apoio

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	107/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº	012/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	106/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	112/2022
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 200.000,00
VENCIMENTO:	27/9/2023

Aos vinte e oito (28) dias do mês de setembro (9) do ano dois mil e vinte e dois (2022), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 - SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Rua João Inácio de Souza, nº 1.339 - Bairro: Kennidy, nesta Cidade e Estado, e a empresa: **EMAVEL COMÉRCIO DE GRÃOS ÁGUA VERMELHA LTDA - CNPJ: 56.800.600/0001-99 - IE: 355.002.763.117**, com sede à Rua Manoel Urquiza Nogueira, nº 1.500 - Bairro: Perímetro Urbano - Cidade: Indiaporã - Estado: São Paulo - Tel.: (17) 3842-1355 - e-mail: emavelltda@gmail.com, neste instrumento representado por sua **Sócia-administradora**, a **Sr.ª LAIS TOSTA ARANTES**, portadora do RG de nº 34.126.229-8/SSP-SP e devidamente inscrita no CPF sob o nº 363.862.558-36, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 112/2022, Processo Licitatório nº 106/2022 e PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2022** é a detentora da **“Ata de Registro de Preços referente a aquisição parcelada e de acordo com a necessidade de Estacas/Lascas e derivados para construção de cercas e para contratação de serviços de mão de obra especializados para sua construção, com o**

fornecimento de ferramentas/equipamentos necessários, com previsão de consumo para 12 (doze) meses”, conforme Edital e seus Anexos, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços e detentores:

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS DA EMPRESA DETENTORA DA ATA:

LOTE 009

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAIS	QTDE.*	UND*	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TELA MANGUEIRÃO FIO 16MM DE 1.20 MT - ROLO DE 50 MT MODELO: MANGUEIRÃO - PESO: 22,70KG - FIO: 16, (1,24MM) - MALHA: 3 POLEGADAS	100	RL	BELGO	R\$ 858,00	R\$ 85.800,00
2	TELA DE HORTA 3X18X1,50M 50M - ROLO 50MT - MALHA DATELA METÁLICA HEXAGONAL: 1,0/0" - FIO DA TELA METÁLICA HEXAGONAL: 22 - 0,71 MM - ALTURA DA TELA METÁLICA HEXAGONAL: 1,50 MTS	100	RL	BELGO	R\$ 390,00	R\$ 39.000,00
3	SOMBRITE - COBRIR 50% DA LUZ SOLAR - MEDIDA: 50M X 4M - MODELO: RASCHEL/POLIETILENO	100	RL	POLYSACK	R\$ 752,00	R\$ 75.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 200.000,00	

Valor Total do Lote 009 R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 27 de setembro de 2023.**

1.2. Os Materiais/serviços serão solicitados/executados, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os materiais em até 5 (cinco) dias úteis após solicitado e os serviços deverão ser iniciados em até 3 (três) dias úteis após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria Solicitante, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc..., serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

1.3. O fornecimento dos serviços deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento do Município de Indiaporã solicitante.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/execução e aceitação dos materiais/serviços solicitados, mediante emissão de nota fiscal que deverá ser enviada até as



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 29 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1312

Página 8 de 14

11h00min da data de sua emissão ao setor responsável e liquidada, ela “**deverá**” ser enviada via e-mail: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos serviços entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à Detentora da ATA, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais odontológicos registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições condas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os materiais/serviços parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar os serviços conforme a solicitação da Secretaria de Solicitante, até 5 (cinco) dias úteis após solicitado ou dar início nos serviços em até 3 (três) dias úteis.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos serviços e verificar sua qualidade;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Serviços.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020502.....	Departamento de Estradas de Rodagem
26.782.0260.2022.0000.....	Manutenção dos Serviços de Estradas - SERMI
3.3.90.30.24.....	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
3.3.90.39.99.....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6.3. Para os próximos exercícios, correrão à conta das



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 29 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1312

Página 9 de 14

dotações orçamentárias próprias.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2022 - Processo Licitatório nº 106/2022 - Processo Administrativo nº 112/2022.**

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 3 (três) vias de igual teor e mesmo fim na presença de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrada nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar no prazo de 20 (vinte) dias na **Imprensa Oficial do Município** - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.)

EMAVEL COMÉRCIO DE GRÃOS ÁGUA VERMELHA LTDA

LAIS TOSTA ARANTES

CPF: 363.862.558-36 / Sócia-administradora

DETENTORA DA ATA

GESTOR E EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 DE 3 DE JANEIRO DE 2022:

DENILSON LUIZ DE FREITAS

CPF: 184.601.128-02

Gestor

FERNANDO ARTHUR REZENDE

CPF: 308.138.718-32

Equipe de Apoio

ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS

CPF: 219.600.918-08

Equipe de Apoio

VALDEVINO DE CARVALHO

CPF: 044.789.618-08

Equipe de Apoio

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	108/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº	012/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	106/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	112/2022
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 1.013.500,00
VENCIMENTO:	27/9/2023

Aos **vinte e oito (28) dias do mês de setembro (9) do ano dois mil e vinte e dois (2022)**, comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**,

portador do RG de nº 27.149.839-0 - SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Rua João Inácio de Souza nº 1.339 - Bairro: Kennidy, nesta Cidade e Estado, e a empresa: **RICARDO REQUENA MADEIRAS-ME - CNPJ: 12.508.700/0001-70 - IE: 791.005.994.116**, com sede à Avenida Marginal, nº 790 - Bairro: Distrito Industrial II - Cidade: Ouroeste - Estado: São Paulo - CEP: 15685-000 - e-mail: ricardo-requena2011@hotmail.com - Tel.: (17) 99739-4616, neste instrumento representado por seu **Proprietário**, o **Sr. RICARDO REQUENA**, portador do RG de nº 32.716.394-X/SSP-SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 202.712.358-02, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 112/2022, Processo Licitatório nº 106/2022 e PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2022** é a detentora da **"Ata de Registro de Preços referente a aquisição parcelada e de acordo com a necessidade de Estacas/Lascas e derivados para construção de cercas e para contratação de serviços de mão de obra especializados para sua construção, com o fornecimento de ferramentas/equipamentos necessários, com previsão de consumo para 12 (doze) meses"**, conforme Edital e seus Anexos, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços e detentores:

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS DA EMPRESA DETENTORA DA ATA:

LOTE 006

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAIS	QTDE.*	UND*	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRANCHA DE 25X0.5CM DE EUCALIPTO TRATADO	300	MT	Dunes	R\$ 48,75	R\$ 14.625,00
2	VIGOTA DE 20X0.5CM DE EUCALIPTO TRATADO	500	MT	Dunes	R\$ 24,19	R\$ 12.095,00
3	VIGOTA DE 15X0.5CM DE EUCALIPTO TRATADO	1.000	MT	Dunes	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
4	VIGOTA DE 11X0.5CM DE EUCALIPTO TRATADO	1.500	MT	Dunes	R\$ 11,70	R\$ 17.550,00
5	CAIBRO DE 0.5X0.5CM DE EUCALIPTO TRATADO	2.000	MT	Dunes	R\$ 5,75	R\$ 11.500,00
6	CAIBRO DE 0.5X0.5CM DE EUCALIPTO TRATADO	1.000	MT	Dunes	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00
7	SARRAFO DE 0.5X0.3CM DE EUCALIPTO TRATADO	3.000	MT	Dunes	R\$ 2,81	R\$ 8.430,00
8	TABUA DE 30X0.3CM DE PINOS	2.000	MT	Dunes	R\$ 19,95	R\$ 39.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 125.000,00	

Valor Total do Lote 006 R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 29 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1312

Página 10 de 14

LOTE 007

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAIS	QTDE.*	UND*	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ARAME FARPADO FIO 2.2 MM BOLA DE 400 MT	200	RL	Gerdal	R\$ 548,50	R\$ 109.700,00
2	ARAME FARPADO FIO 2.2 MM BOLA DE 250 M (CARGA MINIMA DE RUPTURA (KGF) 350 GALVANIZADO LEVE)	200	RL	Gerdal	R\$ 399,00	R\$ 79.800,00
3	ARAME FARPADO FIO 2.2 MM BOLA DE 400 M (CARGA MINIMA DE RUPTURA (KGF) 350 GALVANIZADO LEVE)	200	RL	Gerdal	R\$ 599,00	R\$ 119.800,00
4	ARAME LISO OVALADO CERCA Z700 - COMPRIMENTO: 1.000M - CARGA MINIMA DE RUPTURA: 700 KGF - ZINCAGEM: CAMADA LEVE - DIAMETRO DO FIO: 2,40 X3,00MM / 15 X 17 (P. G.)	200	RL	Gerdal	R\$ 1.099,00	R\$ 219.800,00
5	ARAME LISO OVALADO CERCA ROLO 700 - COMPRIMENTO MIN.: 1000M - CARGA MINIMA DE RUPTURA: 700KGF - DIAMETRO DE FIO: 2,70 X 2,20MM - CAMADA DE ZINCO: LEVE - FABRICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 5887	200	RL	Gerdal	R\$ 999,00	R\$ 199.800,00
6	ARAME LISO OVALADO CERCA DE CHOQUE - COMPRIMENTO: 500M - CARGA MIN. RUPTURA: 500 KGF - DIAMETRO DO FIOS: 2,10MM - RESISTENCIA ELETRICA: 0,0503 7/M - CAMADA DE ZINCO: PESADA	200	RL	Gerdal	R\$ 798,00	R\$ 159.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 888.500,00	

Valor Total do Lote 007 R\$ 888.500,00 (oitocentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais)

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 27 de setembro de 2023.**

1.2. Os Materiais/serviços serão solicitados/executados, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os materiais em até 5 (cinco) dias úteis após solicitado e os serviços deverão ser iniciados em até 3 (três) dias úteis após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria Solicitante, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc..., serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

1.3. O fornecimento dos serviços deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento do Município de Indiaporã solicitante.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/execução e aceitação dos materiais/serviços solicitados, mediante emissão de nota fiscal que deverá ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão ao setor responsável e liquidada, ela **“deverá”** ser enviada via e-mail: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos serviços entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à Detentora da ATA, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União - PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais odontológicos registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 29 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1312

Página 11 de 14

do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os materiais/serviços parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar os serviços conforme a solicitação da Secretaria de Solicitante, até 5 (cinco) dias úteis após solicitado ou dar início nos serviços em até 3 (três) dias úteis.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos serviços e verificar sua qualidade;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Serviços.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 1.013.500,00 (um milhão, treze mil e quinhentos Reais)**.

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020502.....	Departamento de Estradas de Rodagem
26.782.0260.2022.0000.....	Manutenção dos Serviços de Estradas - SERMI

3.3.90.30.24.....	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
3.3.90.39.99.....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6.3. Para os próximos exercícios, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2022 - Processo Licitatório nº 106/2022 - Processo Administrativo nº 112/2022**.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 3 (três) vias de igual teor e mesmo fim na presença de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrada nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar no prazo de 20 (vinte) dias na **Imprensa Oficial do Município** - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.)

RICARDO REQUENA - MADEIRAS - ME

Ricardo Requena

CPF: 202.712.358-02 / Proprietário

DETENTOR DA ATA

GESTOR E EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 DE 3 DE JANEIRO DE 2022:

DENILSON LUIZ DE FREITAS

CPF: 184.601.128-02

Gestor

FERNANDO ARTHUR REZENDE

CPF: 308.138.718-32

Equipe de Apoio

ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS

CPF: 219.600.918-08

Equipe de Apoio

VALDEVINO DE CARVALHO

CPF: 044.789.618-08

Equipe de Apoio

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	109/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº	012/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	106/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	112/2022
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 119.500,00
VENCIMENTO:	27/9/2023

Aos **vinte e oito (28) dias do mês de setembro (9) do ano dois mil e vinte e dois (2022)**, comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 29 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1312

Página 12 de 14

Paulo – **CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Rua João Inácio de Souza nº 1.339 – Bairro: Kennidy, nesta Cidade e Estado, e a empresa: **ELIANE APARECIDA ALCANTARA FELICIANO 18914948803 – CNPJ: 47.604.071/0001-67 – IE: 355.015.990.117**, com sede à Rua Francisco Florencio Vicente, nº 1.393 – Bairro: Centro – Cidade: Indiaporã – Estado: São Paulo – CEP: 15690-000 – e-mail: escritorioinco@bol.com.br – Tel.: (17) 99603-3337, neste instrumento representado por sua **Proprietária**, a **Sr.ª ELIANE APARECIDA ALCANTARA FELICIANO**, portadora do RG de nº 25.639.023-X/SSP-SP e devidamente inscrita no CPF sob o nº 189.149.488-03, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 112/2022, Processo Licitatório nº 106/2022 e PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2022** é a detentora da **“Ata de Registro de Preços referente a aquisição parcelada e de acordo com a necessidade de Estacas/Lascas e derivados para construção de cercas e para contratação de serviços de mão de obra especializados para sua construção, com o fornecimento de ferramentas/equipamentos necessários, com previsão de consumo para 12 (doze) meses”**, conforme Edital e seus Anexos, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços e detentores:

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS DA EMPRESA DETENTORA DA ATA:

LOTE 010

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAIS/SERVIÇOS	QTDE.*	UND*	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONFECÇÃO DE CERCA COM ATÉ 06 FIOS DE ARAME LISO OU FARPADO (PREGADO E AMARRADO) COM ESPAÇAMENTO DE 3 METROS ENTRE ESTACAS, DE 1,50 A 1,70 METROS DE ALTURA E ESTICADOR CONFORME NECESSÁRIO. MATERIAL POR CONTA DO MUNICÍPIO OU PROPRIETÁRIO.	20.000	MT	Prestação de Serviços	5,975	R\$ 119.500,00

Valor Total do Lote 010 R\$ 119.500,00 (cento e

dezenove mil e quinhentos reais).

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **Com vencimento em 27 de setembro de 2023.**

1.2. Os Materiais/serviços serão solicitados/executados, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os materiais em até 5 (cinco) dias úteis após solicitado e os serviços deverão ser iniciados em até 3 (três) dias úteis após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria Solicitante, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc..., serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

1.3. O fornecimento dos serviços deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento do Município de Indiaporã solicitante.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/execução e aceitação dos materiais/serviços solicitados, mediante emissão de nota fiscal que deverá ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão ao setor responsável e liquidada, ela **“deverá”** ser enviada via e-mail: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos serviços entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à Detentora da ATA, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 29 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1312

Página 13 de 14

podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais odontológicos registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os materiais/serviços parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar os serviços conforme a solicitação da Secretaria de Solicitante, até 5 (cinco) dias úteis após solicitado ou dar início nos serviços em até 3 (três) dias úteis.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE**

INDIAPORÃ;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos serviços e verificar sua qualidade;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Serviços.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 119.500,00 (cento e dezenove mil e quinhentos reais)**.

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020502.....	Departamento de Estradas de Rodagem
26.782.0260.2022.0000.....	Manutenção dos Serviços de Estradas - SERMI
3.3.90.30.24.....	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
3.3.90.39.99.....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6.3. Para os próximos exercícios, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2022 - Processo Licitatório nº 106/2022 - Processo Administrativo nº 112/2022**.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 3 (três) vias de igual teor e mesmo fim na presença de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrada nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar no prazo de 20 (vinte) dias na **Imprensa Oficial do Município** - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 29 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1312

Página 14 de 14

que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

ELIANE APARECIDA ALCANTARA FELICIANO 18914948803

Eliane Aparecida Alcântara Feliciano

CPF: 189.149.488-03 / Empresária

DETENTORA DA ATA

GESTOR E EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 DE 3 DE JANEIRO DE 2022:

DENILSON LUIZ DE FREITAS

CPF: 184.601.128-02

Gestor

FERNANDO ARTHUR REZENDE

CPF: 308.138.718-32

Equipe de Apoio

ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS

CPF: 219.600.918-08

Equipe de Apoio

VALDEVINO DE CARVALHO

CPF: 044.789.618-08

Equipe de Apoio

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Errata

ERRATA

Na publicação da Edição nº 1.299 - Ano VII - terça-feira, 08 de novembro de 2022 - página nº 3 - Seção: Licitações e Contratos - Subseção: Homologação / Adjudicação - referente ao AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022, HOMOLOGA o PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022, cujo objeto é a aquisição de (01) um Servidor, (01) Licença Windows SERVER 2019 STD 16 CORE FPP COA, (02) Computadores All in One I5, e (01) Nobreak Manager Net4+ 1800 Va Bivolt/115 V Expert, para a Câmara Municipal de Indiaporã, de acordo com Edital e seus Anexos, a descrição e quantidades dos produtos estão contidas no Anexo I do Edital

ONDE SE LÊ: Indiaporã-SP, 8 de outubro de 2022.

LEIA-SE: Indiaporã-SP, 8 de **novembro** de 2022.